



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

177

✱

DECRETO Nº 2093, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe de correção de dados de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a parte permissível do art. 15 da Lei Municipal nº 1176, de 07 de junho de 2017, que dispõe de instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a correção de dados cadastrais em notas fiscais eletrônica fica autorizada nos seguintes casos:

- I – a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador de serviços;
- II – o Número da NFS-e e a data da sua emissão;
- III – a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- IV – a indicação de existência de ação judicial relativa ao ISS;
- V – a indicação do local de incidência do ISS;
- VI – a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural existente no Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO